



**Ato 020/CP/ED/001/16**

**DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO EDITAL Nº 001/2016 DE CONCURSO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, com base nos pareceres da banca julgadora do Instituto o Barriga Verde, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital n.º 001/2016, divulga o julgamento dos Recursos Contra a Aplicação da Prova Prática e Teste de Aptidão Física, conforme segue:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>348450 -</b>
<b>CARGO</b>	<b>Motorista</b>
<b>TIPO RECURSO</b>	<b>Prova Prática e Prova de Aptidão Física</b>
<b>ALEGAÇÃO</b>	<p>A divisao de duas turmas entre os 25 primeiros colocados vai totalmente contra o que consta no edital no item 12.5.12. Portanto a divisao da turma foi realizada de maneira ilegal pois além de nao constar no edital, ainda vai contra as diretrizes do mesmo e nao deixa de maneira clara se a prova no periodo vespertino foi realizada nos mesmos moldes do periodo matutino, e ainda deixando em aberto muitas possibilidades do repasse de informacoes privilegiadas aos candidatos que fizeram a prova durante a tarde, como por exemplo modelo de caçamba, tipo de cambio, percurso da prova e natureza dos avaliadores. Resumindo, a prova nao foi realizada com a devida imparcialidade entre os candidatos dos dois turnos.</p>
<b>DECISÃO</b>	<p><b>INDEFERIDO:</b> Cumpre esclarecer que as provas dos dois períodos foram aplicadas exatamente nos mesmos moldes, garantindo a isonomia nas avaliações, houve a divisão dos candidatos por período de forma a não exigir que candidatos tivessem de passar um longo período aguardando a sua vez de realizar o Teste Prático, até mesmo sem almoço, por exemplo, essa divisão foi feita de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos.</p> <p>Quando a alegação de que candidatos poderiam passar informações privilegiadas para os demais que ainda não haviam realizado a prova, tal alegação não merece prosperar uma vez que os candidatos que vão terminando a prova prática são orientados a se retirarem dos locais de aplicação e a não se comunicarem com candidatos que ainda irão realizar as provas, além disso, não há motivos para um candidato passar informações de forma a privilegiar seus próprios concorrentes no certame.</p> <p>Ressaltamos que a convocação atendeu ao edital nos seguintes itens:</p> <p style="padding-left: 40px;">12.5.1. A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local e horário a ser anunciado no edital de convocação.</p> <p style="padding-left: 40px;">12.5.15. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática.</p> <p><b>Situação Mantida</b></p>



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
Edital n.º 001/2016 de CONCURSO PÚBLICO

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>348450</b>
<b>CARGO</b>	<b>Motorista</b>
<b>TIPO RECURSO</b>	<b>Prova Prática e Prova de Aptidão Física</b>
<b>ALEGAÇÃO</b>	<p>FUNDAMENTO BASEADO NO ITEM 12.6.9 DO EDITAL. Clara decisão de interpor recurso pelo fato de ao serem apresentados os avaliadores para o cargo de motorista, nos foi indicados todos os que seriam habilitados e registrados no DETRAN, sendo que com uma exceção, que foi de uma senhora nos apresentada como coordenadora de transito do municipio que PARTICIPOU ATIVAMENTE das provas praticas realizadas pela manha sendo que a mesma NAO É HALIBITADA OU REGISTRADA NO DEVIDO ORGAO CONFORME O EDITAL. \ "12.6.9 Os avaliadores serão profissionais habilitados, registrados no DETRAN \ " Portanto solicito nova realização de prova pratica a ser realizada por profissionais habilitados no devido orgao e não por funcionarios do municipio de Chapeco o qual esta sendo realizado o pleito de seleção.</p>
<b>DECISÃO</b>	<p><b>INDEFERIDO:</b> Ao candidato não assiste razão, pois sequer citou o nome da referida pessoa que “teria” acompanhado as avaliações e que “não seria habilitada ou devidamente registrada no DETRAN”, ademais, cumpre esclarecer que os membros da Banca Avaliadora das Provas Práticas são todos habilitados e devidamente registrados no Órgão de Trânsito competente, tendo todos vasta experiência com avaliações, sendo que vem compondo Bancas de Avaliações há vários anos. Para melhor elucidar o que é citado apresentamos os membros da Banca Avaliadora do Concurso de Chapecó, bem como suas habilitações, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Adriana das Neves-</b> Avaliadora: Instrutora de trânsito, especialista em Direito e Gestão de Trânsito, possuindo ainda curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros Matrícula 09.382, registro na CESPTRAN, registro no DETRAN/SC nº2012/COL/1332, carteira de Diretor Geral registrado sob o nº 420/06 CNH: categoria AE Registro 01016335101, e carteira de Instrutor de Trânsito registro no DETRAN sob o nº1743/01.</li><li>- <b>Edson Muller-</b> Avaliador: Examinador de Trânsito devidamente registrado no DETRAN sob o nº 397/10, possuindo ainda Carteira de Instrutor de Trânsito registro nº 1948/02, Carteira de Diretor de Ensino, registro nº 7940/10, Carteira de Diretor Geral registro nº 823/10. CNH: Categoria “AE” registro: 00973169947. Sendo membro de Bancas de Avaliação desde 2010.</li><li>- <b>Alison Andre Marcolla-</b> Membro da Banca que secretariou as Provas Práticas. Instrutor de Trânsito, possuindo carteira de Instrutor de Trânsito, registro no DETRAN sob nº 4716/08. CNH: Categoria “AD” registro: 03544670609.</li></ul> <p>O que o candidato, talvez esteja alegando é que uma pessoa que não faz parte da Banca Avaliadora acompanhou o andamento dos trabalhos, essa pessoa trata-se de funcionária pública municipal, Membro da Comissão de Concurso Público, que reiteramos não fez parte da Banca Avaliadora e não interferiu no andamento das avaliações, apenas acompanhou o andamento sendo que tem permissão para tanto, pois foi nomeada através de portaria e faz parte da Comissão de Concurso Público.</p>



Estado de Santa Catarina  
Município de CHAPECÓ  
Edital n.º 001/2016 de CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	330594
CARGO	Motorista
TIPO RECURSO	Prova Prática e Prova de Aptidão Física
ALEGAÇÃO	Por algum motivo não fui convocado para prestar prova prática de motorista.
DECISÃO	<p><b>INDEFERIDO:</b> O candidato apesar de aprovado na prova escrita objetiva com nota 64,00 ficou na 45º posição, sendo que o Edital previa o seguinte:</p> <p><b>12 DA PROVA PRÁTICA</b> 12.1 Para os cargos de <b>Motorista e Operador de Máquinas (retroescavadeira)</b> que requerem prova prática, serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados <b>do 1º ao 25º lugar</b>, considerando os critérios de desempate. 12.1.1 Os candidatos que não atingirem essa classificação serão considerados reprovados no concurso.</p> <p>Portanto a convocação para as provas práticas deu-se de acordo com o que previa o Edital, tendo o candidato ficado em posição que não permitia ser este convocado para realização do Teste Prático.</p> <p><b>Situação Mantida</b></p>

INSCRIÇÃO	342013
CARGO	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)
TIPO RECURSO	Prova Prática e Prova de Aptidão Física
ALEGAÇÃO	<p>Sei da capacidade que tenho em operar uma maquina e espero que me seja concedida a oportunidade de realizar novamente acreditando que, por estes fatores supracitados de, o operador ter realizado o teste sem o fator psicológico e nervosismo do candidato e além do mesmo ser operador em ativa trabalha na função não estava nervoso e quando o mesmo realizou não estava sendo descontado o seu tempo antes, o que acarretou em vários descontos em que eu poderia ter sido aprovado. Por fim gostaria aqui de expor estas questões que eu poderia ter sido aprovado na pratica haja vista que tinha uma boa média na teórica, ainda vale salientar que no item do edital 12.7.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova. Peço que me seja concedida nova oportunidade para realização da prova prática.</p>
DECISÃO	<p><b>INDEFERIDO:</b> Ao candidato não assiste razão, as regras editalícias foram cumpridas, as provas práticas foram aplicadas na forma prevista em Edital, sendo que todos os candidatos realizaram a prova em igualdade de condições, não há justificativa para reaplicação da avaliação prática.</p> <p><b>Situação Mantida</b></p>



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
Edital n.º 001/2016 de CONCURSO PÚBLICO

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>338690</b>
<b>CARGO</b>	<b>Operador de Máquinas (Retroescavadeira)</b>
<b>TIPO RECURSO</b>	<b>Prova Prática e Prova de Aptidão Física</b>
<b>ALEGAÇÃO</b>	Solicito recontagem da prova pratica pois o avaliador ao termino da prova informou que a nota da prova foi 55.00 ao termino da prova, e não fui informado do inicio da avaliação sendo que quando iniciei a prova na retro escavadeira ja havia se passado 12 minutos do tempo estipulado.
<b>DECISÃO</b>	<b>INDEFERIDO:</b> Conforme consta do Formulário de Avaliação do Candidato este teve 50,25 pontos de desconto, tendo restado como sua nota final 47,50 conforme consta no ato 019- Classificação Preliminar Prova Prática. Seu formulário de avaliação consta divulgado no Anexo I deste ato para conferência. Quanto ao início da avaliação, todos os candidatos eram informados que seria dada a partida ao cronômetro no momento do início da avaliação, a qual iniciava-se pela conferência dos instrumentos do painel do equipamento, questionada pela equipe de avaliação prática do IOBV, sendo que o referido questionário demora no máximo 4 (quatro) minutos para ser respondido, levando em consideração a orientação da tarefa que seria executada. E ainda quanto a afirmação do candidato de que já haviam se passado 12 (doze) minutos do início de sua avaliação, vale ressaltar que nenhum candidato portava relógio ou qualquer tipo de ferramenta eletrônica para controlar seu horário, cabendo apenas à banca avaliadora controlar o tempo do candidato, o qual fazia parte da avaliação. <b>Situação Mantida</b>

**Chapecó (SC), 17 de junho de 2016.**

Luciano José Buligon  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
Município de CHAPECÓ  
Edital n.º 001/2016 de CONCURSO PÚBLICO

Anexo I



PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
Data da prova: 05/06/16

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

NOME DO CANDIDATO: 9. Odair Malfatti			
N. INSCRIÇÃO: 338690	HORÁRIO DE PROVA: 13h30min		
Retroescavadeira	Marca: JCB	Modelo: 3C	ANO: 2012
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA: [B], [X], [D], [E]			

Descrição da Tarefa Proposta (avaliador deve preencher) – Tempo de no mínimo: 20 minutos  
FAZER UM VALO DE 04 METROS E 50CM PROFUNDIDADE, CRUZAR O VALO  
FECHAR (TAMPAR) COM A CONCHA DIANTEIRO.

AVALIAÇÃO (descontar as faltas)		
Verificação do Equipamento (1,50) FALTAS LEVES (-0,25)	Habilidades do Operador (3,50) FALTAS MÉDIAS (-0,50)	Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência (5,00) FALTAS GRAVES (-1,00)
<input type="checkbox"/> NÃO usou roupas e calçados adequados	<input type="checkbox"/> NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO Executou com eficiência e qualidade o serviço com a caçamba dianteira
<input type="checkbox"/> NÃO usou equipamento de proteção auricular e/ou cinto de segurança	<input type="checkbox"/> NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO Executou com eficiência e qualidade o serviço de escavar e carregar com caçamba traseira
<input type="checkbox"/> NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.	<input type="checkbox"/> NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO estacionou o equipamento baixando acessórios ao solo e/ou não engatou freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular.	<input type="checkbox"/> NÃO Quanto a transmissão da máquina, as alavancas estavam em neutro durante a escavação com a caçamba traseira
<input type="checkbox"/> NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO Concluiu por completo a tarefa proposta.
<input type="checkbox"/> NÃO Conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo.	<input type="checkbox"/> NÃO desligou a máquina ao estacionar após o término da tarefa	
	<input type="checkbox"/> NÃO apresentou calma e serenidade nas operações	
Total de descontos ( 1 ) x (0,25) = 0,25	Total de descontos ( 2 ) x (0,50) = 1,00	Total de descontos ( 4 ) x (1,00) = 4,00

TOTAL DE FALTAS 07	TOTAL DE DESCONTOS 5,25	NOTA FINAL 10,00 - (TOTAL DESCONTOS 5,25) = 4,75
-----------------------	----------------------------	---

OBS:

TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Atesto que realizei a prova prática de operador, tendo sido cumpridas todas as normas editalícias, concordando com a nota a mim conferida.

ASSINATURA DOS  
AVALIADORES:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

*Odair Malfatti*  
*João Baralho*